

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

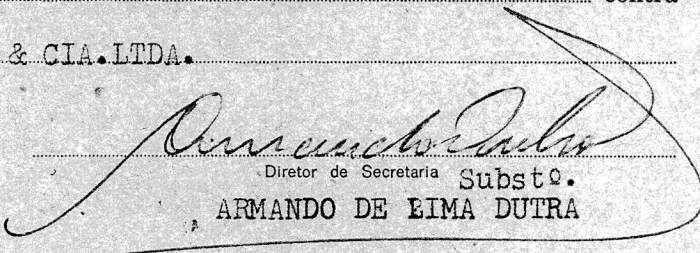
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 324/76

JUIZ DO TRABALHO: Substa.  
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos três (03) dias do mês de agosto do ano  
de 1976, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS., autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
HILGA LÍDIA ERTEL contra  
A. LUFT & CIA. LTDA.

  
Diretor de Secretaria Substº.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Av. prév., 13º salprop., Fér. prop., Hs. extr., Saldo sals.,  
Sal-fam., F.G.T.S.  
Sub-total: Cr\$ 3.109,20

2/2

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 324176

Em 03/ 08 1976

HILGA LIDIA HERTEL, brasileira, casada, cosinheira, residente na cidade de Sapucaia do Sul-RS -CPF 076955350/87 - na rua Floriano Peixoto, 831, vem com o devido respeito à presença de V.Excelência... propor uma RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, contra a firma A.LUFT & CIA LTDA, firma com matriz nesta cidade de Montenegro, ru Maurício Cardoso, s/n, para tanto expondo e requerendo o seguinte :

1. QUE foi admitida pela reclamada em 16 de janeiro de 1.976, na função de cosinheira e percebida como último salário a importância de cr\$800,00/mensais, mais o adicional noturno de Cr\$160,00 -perfazendo uma média mensal habitual de cr\$960,00; c/2 hrs extras/dia.
2. QUE em 15.07.76, sem motivo justificado a reclamante foi despedida, sem receber os direitos inerentes à despedida injusta, quais sejam : aviso prévio, 13º salário, férias, F.G.T.S. e saldo de salários dos últimos 15 dias de julho/76, inclusive salário-família....

ISTO POSTO RECLAMA :

|   |         |          |
|---|---------|----------|
| a) Aviso Prévio de 30 dias.....                     | cr\$    | 960,00   |
| b) 13º salário proporcional -6/12.....              | cr\$    | 480,00   |
| c) Férias proporcionais.... -6/12.....              | cr\$    | 320,00   |
| d) Horas extras - 40/mês x 5 = 200 hrs x 3,99=..... | cr\$    | 798,00   |
| e) Saldo de salários - 15 dias de julho/76.....     | cr\$    | 480,00   |
| f) Salário família = 2 meses, 1 filho.....          | cr\$    | 71,20    |
| g) Fundo de Garantia - Guias Am, código 01.....     | -banco- |          |
| S u b - t o t a l.....                              | Cr\$    | 3.109,20 |

REQUER o depoimento e citação da Reclamada, antes qualificada, para responder aos termos da presente, contestá-la, querendo, pena de confissão e revelia. PROTESTA por todo o gênero de provas em direito permitidas, por testemunhas, documentos, livros e demais papéis.

Termos em que  
P.Deferimento

Montenegro, 03 de agosto de 1.976

Hilga Lidia Hertel  
Hilga Lidia Hertel

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 17 de agosto de 1976 às 13:20 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foram notificados a rate e proc. pessoalmente e expedido notificação à rede e IMPS p/ Sr. of. Justiça.

Para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 03 de agosto de 1976

RECEBI \_\_\_\_\_

*Helga Lúcia Costa*  
*Camini*

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA INSTITUTICA





38

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 324/76

NOTIFICAÇÃO

SR. A.LUFT & CIA .LTDA.

Rua:Maurício Cardoso, s/nº -Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : MILGA LÍDIA ERTEL

Reclamado : A.LUFT & CIA.LTDA.

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, n.º 1643, no dia dezessete ( 17 ) do mês de agosto/76, as treze e vinte ( 13:20 horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante sera arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

Montenegro, 03 de agosto de 19 76.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Wili 28/8/76*

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a  
notificação, retro estive no dia de hoje, no horá -  
rio, das 10:00 horas, na Estrada Maurício Cardoso, '  
sendo aí, notifiquei A.LUFT & CIA.LTDA., na pessoa '  
de seu preposto Sr.CEZAR CENTENO KEHRWALD, tendo o  
mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo  
de reclamação.

Montenegro, 04 de agosto de 1976.

  
JANIS PROENÇA

Oficial de Justiça Substa.

4/8  
MONTENEGRO

Proc.nº 324/76

Re.te.: NILGA LÍDIA EREEL

Reda.: A.LUFT & CIA.LTDA.

NOTIFICAÇÃO

Ilmo.Sr.

AGENTE DO I.N.P.S.

N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa.notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J., em que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamante NILGA LÍDIA ERTEL e como reclamado A.LUFT & CIA.LTDA., tendo sido designada audiência para o dia dezessete de agosto, às 13:20 horas.

Montenegro, 03 de agosto de 1976

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria Substº.





CERTIDÃO

CERTIFICOe dou fé, que nesta data, em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 14:15 horas, na rua João Pessoa esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS na pessoa do Sr. LUIZ ZANG, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 10 de agosto de 1976.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça Avaliador "A"



57

**PROCESSO N.º 324/76**

Aos dezesete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substa. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: HILGA LIDIA ERTEL, reclamante e A. LUFT & CIA. LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, horas extras, saldo de salário, salário-família e FGTS. Presente a reclamada representada pelo Sr. Cezar Centeno Kehrwald, que possui credencial arquivada na Secretaria desta Junta. Ausente a reclamante, razão porque foi determinado o arquivamento da presente reclamatória. Custas de Cr\$ 219,30 pela reclamante dispensadas. Nada mais.

*[Handwritten signature]*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho Substituta

*[Handwritten signature]*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*[Handwritten signature]*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*[Handwritten signature]*  
Cezar Centeno Kehrwald  
preposto

*[Handwritten signature]*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria



6

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, que o senhor

Cezar Centeno Kehrwald

tem carta de proposta, arquivada na  
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 14 / 08 / 1946

T. Palacios

Dra. **THEREZINHA PALACIOS**

Chefe de Secretaria

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 17 de agosto de 1976

*T. Palacios*

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*marc*  
JUSSARA DE BEM COMES  
Juiz do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*T. Palacios*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria